



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.579, DE 2 DE MAIO DE 2024.

Modifica o art. 3º da Lei nº 3.559, de 8 de dezembro de 2023, que "autoriza concessão de uso do imóvel que especifica e dá outras providências".

JOSÉ LUIS RICI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 3.559, de 8 de dezembro de 2023, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir do dia 22 de setembro de 2024."

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
2 de maio de 2024.

O Prefeito,


JOSÉ LUIS RICI

Publicada no atrio desta Prefeitura, nesta data.


RONALDO APARECIDO GRIGOLATO
Secretário Adjunto de Governo